

## PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, matrícula: 02842106; II - LUIS CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula 0284754X; III - RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula 02855526; IV - DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 02742551; V - IGOR ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula 02850877.

§ 1º O SGT-D deve ser presidido pelo servidor ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na sua ausência, pelo servidor LUIS CARLOS PEREIRA FILHO.

§ 2º O SGT-D deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

§ 3º O SGT-D deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGT-D podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Presidente, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGT-D tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria; II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais; III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal; IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D; II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, podendo ser solicitada por qualquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-0000005/2025-61, resolve:

Art. 1º Designar DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 274255-1, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-08, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir VICTOR LUCAS BATISTA TAVARES, matrícula 0283006-X, Diretor, da Diretoria de Jogos Eletrônicos,

símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 12/01/2025 a 25/02/2025, em virtude de licença paternidade e férias.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

## INSTRUÇÃO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, para controlar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e o Instituto Multiplicidades.

Parágrafo único. O objeto da parceria consiste em animar os atores locais por meio do planejamento e viabilização de estratégias prioritárias ao fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Distrito Federal, desenvolvendo ações para melhoria e integração dos ambientes e programas de inovação e operacionalizar um programa de transformação de ideias em negócios e de ações para elevar a competitividade das empresas já estabelecidas na região, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Edital 10/2024 (Programa FAPDDF Start BSB 2024), no âmbito do Processo SEI nº 00193-00000339/2024-35.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 1.719.210-2; e

II - MARINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1.720.920-X;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

## INSTRUÇÃO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, para controlar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

Parágrafo único. O objeto da parceria consiste em animar os atores locais por meio do planejamento e viabilização de estratégias prioritárias ao fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Distrito Federal, desenvolvendo ações para melhoria e integração dos ambientes e programas de inovação e operacionalizar um programa de transformação de ideias em negócios e de ações para elevar a competitividade das empresas já estabelecidas na região, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Edital 10/2024 (Programa FAPDDF Start BSB 2024), no âmbito do Processo SEI nº 00193-00000339/2024-35.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, Matrícula: 12002925; e

II - MARINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1.720.920-X;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

## INSTRUÇÃO Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, para controlar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Cotidiano Aceleradora de STARTUPS S/A.

Parágrafo único. O objeto da parceria consiste em estabelecer as condições e obrigações para a execução do projeto START BSB - Fase 3, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela FAPDF e os marcos legais aplicáveis, com foco no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, conforme previsão da Lei 10.973/2004 e normas correlatas, conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos do Edital 10/2024 (Programa FAPDDF Start BSB 2024), no âmbito do Processo SEI nº 00193-00000339/2024-35.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 1.719.210-2; e

II - MARINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1.720.920-X.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR